

ANICUNS-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS - GOIÁS

Agente de Combate às Endemias

EDITAL Nº 01/2024

CÓD: OP-0040T-24 7908403563555

Português

1.	Compreensão e interpretação de textos	9
2.	Gêneros e tipos de texto	9
3.	Significação das palavras	10
4.	Figuras de Sintaxe	10
5.	Figuras de Linguagem	11
6.	Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual	15
7.	Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras	16
8.	formação de palavras	23
9.	Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais	24
10.	Concordância verbal e nominal	24
11.	Regência verbal e nominal	26
12.	Crase	27
13.	Colocação pronominal	27
14.	Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos	29
15.	Acentuação gráfica	33
16.	Ortografia	34
17.	Pontuação	35
18.	Variação linguística	38
	viciocínio Lógico	
1.	Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Verdades e Mentiras: resolução de problemas	51
2.	Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais	77
3.	Sequências (com números, com figuras, de palavras)	88
4.	Análise combinatória e probabilidade	90
5.	Problemas envolvendo raciocínio lógico	94

Noções de Informática

1.	Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups	95
2.	Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia	
	de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações	
	básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer	95
3.	Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas;	55
٥.	inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta	98
4.	Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados	107
5.	Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações	113
6.	Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet	119
7.	Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software)	126
8.	Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes	127
9.	Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens	131
Le	gislação Municipal	
1.	Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município	135
2.	Lei Orgânica do Município	135
3.	Conhecimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)	155
4.	Constituição da República Federativa do Brasil - Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Prin-	133
	cípios Fundamentais	158
5.	Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13	158
6.	Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30	166
7.	Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39	168
8.	Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021)	172
9.	Legislações de Acesso à Informação (Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012 e Lei Federal nº 12.527/2011)	244

Conhecimentos Específicos Agente De Combate Às Endemias

1.	Constituição da República Federativa do Brasil (com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200	223
2.	Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990	224
3.	Promoção e proteção da saúde	239
4.	Política Nacional de Atenção Básica; Portaria Federal nº 2.436/2017	240
5.	História e Evolução da Profissão de ACE	268
6.	Atribuições do Agente de Combate a Endemias	270
7.	Vigilância em Saúde	283
8.	Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikungunya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19	284
9.	Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de contro- le	292

RACIOCÍNIO LÓGICO

NOÇÕES BÁSICAS DA LÓGICA MATEMÁTICA:
PROPOSIÇÕES, CONECTIVOS, EQUIVALÊNCIA E
IMPLICAÇÃO LÓGICA, ARGUMENTOS VÁLIDOS,
PROBLEMAS COM TABELAS E ARGUMENTAÇÃO.
VERDADES E MENTIRAS: RESOLUÇÃO DE
PROBLEMAS

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Este tipo de raciocínio testa sua habilidade de resolver problemas matemáticos, e é uma forma de medir seu domínio das diferentes áreas do estudo da Matemática: Aritmética, Álgebra, leitura de tabelas e gráficos, Probabilidade e Geometria etc. Essa parte consiste nos seguintes conteúdos:

- Operação com conjuntos.
- Cálculos com porcentagens.
- Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.
 - Geometria básica.
 - Álgebra básica e sistemas lineares.
 - Calendários.
 - Numeração.
 - Razões Especiais.
 - Análise Combinatória e Probabilidade.
 - Progressões Aritmética e Geométrica.

RACIOCÍNIO LÓGICO DEDUTIVO

Este tipo de raciocínio está relacionado ao conteúdo Lógica de Argumentação.

ORIENTAÇÕES ESPACIAL E TEMPORAL

O raciocínio lógico espacial ou orientação espacial envolvem figuras, dados e palitos. O raciocínio lógico temporal ou orientação temporal envolve datas, calendário, ou seja, envolve o tempo.

O mais importante é praticar o máximo de questões que envolvam os conteúdos:

- Lógica sequencial
- Calendários

RACIOCÍNIO VERBAL

Avalia a capacidade de interpretar informação escrita e tirar conclusões lógicas.

Uma avaliação de raciocínio verbal é um tipo de análise de habilidade ou aptidão, que pode ser aplicada ao se candidatar a uma vaga. Raciocínio verbal é parte da capacidade cognitiva ou inteligência geral; é a percepção, aquisição, organização e aplicação do conhecimento por meio da linguagem.

Nos testes de raciocínio verbal, geralmente você recebe um trecho com informações e precisa avaliar um conjunto de afirmações, selecionando uma das possíveis respostas:

- A Verdadeiro (A afirmação é uma consequência lógica das informações ou opiniões contidas no trecho)
- B Falso (A afirmação é logicamente falsa, consideradas as informações ou opiniões contidas no trecho)
- C Impossível dizer (Impossível determinar se a afirmação é verdadeira ou falsa sem mais informações)

ESTRUTURAS LÓGICAS

Precisamos antes de tudo compreender o que são proposições. Chama-se proposição toda sentença declarativa à qual podemos atribuir um dos valores lógicos: verdadeiro ou falso, nunca ambos. Trata-se, portanto, de uma sentença fechada.

Elas podem ser:

- Sentença aberta: quando não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso para ela (ou valorar a proposição!), portanto, não é considerada frase lógica. São consideradas sentenças abertas:
- Frases interrogativas: Quando será prova? Estudou ontem? Fez Sol ontem?
 - Frases exclamativas: Gol! Que maravilhoso!
- Frase imperativas: Estude e leia com atenção. Desligue a televisão.
- Frases sem sentido lógico (expressões vagas, paradoxais, ambíguas, ...): "esta frase é falsa" (expressão paradoxal) O cachorro do meu vizinho morreu (expressão ambígua) 2 + 5+ 1
- Sentença fechada: quando a proposição admitir um ÚNI-CO valor lógico, seja ele verdadeiro ou falso, nesse caso, será considerada uma frase, proposição ou sentença lógica.

Proposições simples e compostas

- **Proposições simples** (ou atômicas): aquela que **NÃO** contém nenhuma outra proposição como parte integrante de si mesma. As proposições simples são designadas pelas letras latinas minúsculas p,q,r, s..., chamadas letras proposicionais.
- **Proposições compostas** (ou moleculares ou estruturas lógicas): aquela formada pela combinação de duas ou mais proposições simples. As proposições compostas são designadas pelas letras latinas maiúsculas P,Q,R, R..., também chamadas letras proposicionais.

ATENÇÃO: TODAS as proposições compostas são formadas por duas proposições simples.



Proposições Compostas - Conectivos

As proposições compostas são formadas por proposições simples ligadas por conectivos, aos quais formam um valor lógico, que podemos vê na tabela a seguir:

OPERAÇÃO	CONECTIVO	ESTRUTURA LÓGICA	TABELA VERDADE
Negação	~	Não p	p ~pV FF V
Conjunção	۸	peq	P Q P ∧ Q V V V F F F V F F F F
Disjunção Inclusiva	V	p ou q	p q p v q V V V V F V F V V F F F
Disjunção Exclusiva	¥	Ou p ou q	P Q P v Q V V F V F V F V V F F F
Condicional	→	Se p então q	p q p → q V V V F F F V V F F V
Bicondicional	\leftrightarrow	p se e somente se q	p q p ↔ q V V V V F F F V F F F V

Em síntese temos a tabela verdade das proposições que facilitará na resolução de diversas questões

		Disjunção	Conjunção	Condicional	Bicondicional	
р	q	pVq	рла	$p \rightarrow q$	$p \leftrightarrow q$	
V	V	V	V	V	V	
V	F	V	F	F	F	
F	V	V	F	V	F	
F	F	F	F	V	V	



Exemplo:

(MEC – CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS POSTOS 9,10,11 E 16 – CESPE)

	P	Q	R
1	V	V	V
2	F	V	V
3	V	F	V
4	F	F	V
(5)	V	V	F
6	F	V	F
7	V	F	F
8	F	F	F

A figura acima apresenta as colunas iniciais de uma tabelaverdade, em que P, Q e R representam proposições lógicas, e V e F correspondem, respectivamente, aos valores lógicos verdadeiro e falso.

Com base nessas informações e utilizando os conectivos lógicos usuais, julgue o item subsecutivo.

A última coluna da tabela-verdade referente à proposição lógica P v (Q \leftrightarrow R) quando representada na posição horizontal é igual a



() Certo

() Errado

Resolução:

P v ($Q \leftrightarrow R$), montando a tabela verdade temos:

R	Q	Р	[P	V	(Q	\leftrightarrow	R)]
V	V	V	V	V	٧	V	٧
V	V	F	F	V	٧	V	V
V	F	V	V	V	F	F	V
V	F	F	F	F	F	F	V
F	V	V	V	V	V	F	F
F	V	F	F	F	٧	F	F
F	F	٧	٧	V	F	V	F
F	F	F	F	V	F	V	F

Resposta: Certo

Proposição

Conjunto de palavras ou símbolos que expressam um pensamento ou uma ideia de sentido completo. Elas transmitem pensamentos, isto é, afirmam fatos ou exprimem juízos que formamos a respeito de determinados conceitos ou entes.

Valores lógicos

São os valores atribuídos as proposições, podendo ser uma **verdade**, se a proposição é verdadeira (V), e uma **falsidade**, se a proposição é falsa (F). Designamos as letras V e F para abreviarmos os valores lógicos verdade e falsidade respectivamente.

Com isso temos alguns aximos da lógica:

- PRINCÍPIO DA NÃO CONTRADIÇÃO: uma proposição não pode ser verdadeira E falsa ao mesmo tempo.
- PRINCÍPIO DO TERCEIRO EXCLUÍDO: toda proposição OU é verdadeira OU é falsa, verificamos sempre um desses casos, NUNCA existindo um terceiro caso.

"Toda proposição tem um, e somente um, dos valores, que são: V ou F."

Classificação de uma proposição

Elas podem ser:

- Sentença aberta: quando não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso para ela (ou valorar a proposição!), portanto, não é considerada frase lógica. São consideradas sentenças abertas:
- Frases interrogativas: Quando será prova? Estudou ontem? Fez Sol ontem?
 - Frases exclamativas: Gol! Que maravilhoso!
- Frase imperativas: Estude e leia com atenção. Desligue a televisão.
- Frases sem sentido lógico (expressões vagas, paradoxais, ambíguas, ...): "esta frase é falsa" (expressão paradoxal) O cachorro do meu vizinho morreu (expressão ambígua) 2 + 5+ 1
- Sentença fechada: quando a proposição admitir um ÚNI-CO valor lógico, seja ele verdadeiro ou falso, nesse caso, será considerada uma frase, proposição ou sentença lógica.

Proposições simples e compostas

• **Proposições simples** (ou atômicas): aquela que **NÃO** contém nenhuma outra proposição como parte integrante de si mesma. As proposições simples são designadas pelas letras latinas minúsculas p,q,r, s..., chamadas letras proposicionais.

Exemplos

- r: Thiago é careca.
- s: Pedro é professor.
- Proposições compostas (ou moleculares ou estruturas lógicas): aquela formada pela combinação de duas ou mais proposições simples. As proposições compostas são designadas pelas letras latinas maiúsculas P,Q,R, R..., também chamadas letras proposicionais.

Exemplo

P: Thiago é careca e Pedro é professor.

ATENÇÃO: TODAS as proposições compostas são formadas por duas proposições simples.



Exemplos:

- 1. (CESPE/UNB) Na lista de frases apresentadas a seguir:
- "A frase dentro destas aspas é uma mentira."
- A expressão x + y é positiva.
- O valor de $\sqrt{4}$ + 3 = 7.
- Pelé marcou dez gols para a seleção brasileira.
- O que é isto?

Há exatamente:

- (A) uma proposição;
- (B) duas proposições;
- (C) três proposições;
- (D) quatro proposições;
- (E) todas são proposições.

Resolução:

Analisemos cada alternativa:

- (A) "A frase dentro destas aspas é uma mentira", não podemos atribuir valores lógicos a ela, logo não é uma sentença lógica.
- (B) A expressão x + y é positiva, não temos como atribuir valores lógicos, logo não é sentença lógica.
- (C) O valor de $\sqrt{4} + 3 = 7$; é uma sentença lógica pois podemos atribuir valores lógicos, independente do resultado que tenhamos
- (D) Pelé marcou dez gols para a seleção brasileira, também podemos atribuir valores lógicos (não estamos considerando a quantidade certa de gols, apenas se podemos atribuir um valor de V ou F a sentença).
- (E) O que é isto? como vemos não podemos atribuir valores lógicos por se tratar de uma frase interrogativa.

Resposta: B.

Conectivos (conectores lógicos)

Para compôr novas proposições, definidas como composta, a partir de outras proposições simples, usam-se os conectivos. São eles:

OPERAÇÃO	CONECTIVO	ESTRUTURA LÓGICA	TABELA VERDADE
Negação	~	Não p	p ~p V F F V
Conjunção	۸	p e q	P Q P \ Q V V V V F F F V F F F F
Disjunção Inclusiva	v	p ou q	p q p v q V V V V F V F V V F F F
Disjunção Exclusiva	¥	Ou p ou q	P Q P v q V V F V F V F V V F F F



NOÇÕES DE INFORMÁTICA

NOÇÕES DE SISTEMAS DE BACKUP: TIPOS DE BACKUP. PLANOS DE CONTINGÊNCIA. MEIOS DE ARMAZENAMENTO PARA BACKUPS

Backup é uma cópia de segurança que você faz em outro dispositivo de armazenamento como HD externo, armazenamento na nuvem ou pen drive por exemplo, para caso você perca os dados originais de sua máquina devido a vírus, dados corrompidos ou outros motivos e assim possa restaurá-los (recuperá-los)¹.

Backups são extremamente importantes, pois permitem²:

- Proteção de dados: você pode preservar seus dados para que sejam recuperados em situações como falha de disco rígido, atualização malsucedida do sistema operacional, exclusão ou substituição acidental de arquivos, ação de códigos maliciosos/ atacantes e furto/perda de dispositivos.
- Recuperação de versões: você pode recuperar uma versão antiga de um arquivo alterado, como uma parte excluída de um texto editado ou a imagem original de uma foto manipulada.

Muitos sistemas operacionais já possuem ferramentas de backup e recuperação integradas e também há a opção de instalar programas externos. Na maioria dos casos, ao usar estas ferramentas, basta que você tome algumas decisões, como:

- Onde gravar os backups: podem ser usadas mídias (como CD, DVD, pen-drive, disco de Blu-ray e disco rígido interno ou externo) ou armazená-los remotamente (on-line ou off-site). A escolha depende do programa de backup que está sendo usado e de questões como capacidade de armazenamento, custo e confiabilidade. Um CD, DVD ou Blu-ray pode bastar para pequenas quantidades de dados, um pen-drive pode ser indicado para dados constantemente modificados, ao passo que um disco rígido pode ser usado para grandes volumes que devam perdurar.
- Quais arquivos copiar: apenas arquivos confiáveis e que tenham importância para você devem ser copiados. Arquivos de programas que podem ser reinstalados, geralmente, não precisam ser copiados. Fazer cópia de arquivos desnecessários pode ocupar espaço inutilmente e dificultar a localização dos demais dados. Muitos programas de backup já possuem listas de arquivos e diretórios recomendados, podendo optar por aceitá-las ou criar suas próprias listas.
- Com que periodicidade realizar: depende da frequência com que os arquivos são criados ou modificados. Arquivos frequentemente modificados podem ser copiados diariamente ao passo que aqueles pouco alterados podem ser copiados semanalmente ou mensalmente.

1 https://centraldefavoritos.com.br/2017/07/02/procedimentos-de--backup/ 2 https://cartilha.cert.br/mecanismos/

Tipos de backup

- Backups completos (normal): cópias de todos os arquivos, independente de backups anteriores. Conforma a quantidade de dados ele pode ser é um backup demorado. Ele marca os arquivos copiados.
- Backups incrementais: é uma cópia dos dados criados e alterados desde o último backup completo (normal) ou incremental, ou seja, cópia dos novos arquivos criados. Por ser mais rápidos e ocupar menos espaço no disco ele tem maior frequência de backup. Ele marca os arquivos copiados.
- Backups diferenciais: da mesma forma que o backup incremental, o backup diferencial só copia arquivos criados ou alterados desde o último backup completo (normal), mas isso pode variar em diferentes programas de backup. Juntos, um backup completo e um backup diferencial incluem todos os arquivos no computador, alterados e inalterados. No entanto, a diferença deste para o incremental é que cada backup diferencial mapeia as modificações em relação ao último backup completo. Ele é mais seguro na manipulação de dados. Ele não marca os arquivos copiados.
- Arquivamento: você pode copiar ou mover dados que deseja ou que precisa guardar, mas que não são necessários no seu dia a dia e que raramente são alterados.

NOÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS:
CONHECIMENTOS DO AMBIENTE WINDOWS.
WINDOWS 10: OPERAÇÕES COM JANELAS,
MENUS, BARRA DE TAREFAS, ÁREA DE TRABALHO;
TRABALHO COM PASTAS E ARQUIVOS: LOCALIZAÇÃO
DE ARQUIVOS E PASTAS; MOVIMENTAÇÃO E CÓPIA
DE ARQUIVOS E PASTAS; TIPOS DE ARQUIVOS E
EXTENSÕES; CRIAÇÃO, RENOMEAÇÃO E EXCLUSÃO
DE ARQUIVOS E PASTAS; CONFIGURAÇÕES BÁSICAS
DO WINDOWS: RESOLUÇÃO DA TELA, CORES,
FONTES, IMPRESSORAS, APARÊNCIA, SEGUNDO
PLANO, PROTETOR DE TELA; WINDOWS EXPLORER

Windows 10 Conceito de pastas e diretórios

Pasta algumas vezes é chamada de diretório, mas o nome "pasta" ilustra melhor o conceito. Pastas servem para organizar, armazenar e organizar os arquivos. Estes arquivos podem ser documentos de forma geral (textos, fotos, vídeos, aplicativos diversos).

Lembrando sempre que o Windows possui uma pasta com o nome do usuário onde são armazenados dados pessoais.



Dentro deste contexto temos uma hierarquia de pastas.



No caso da figura acima temos quatro pastas e quatro arquivos.

Arquivos e atalhos

Como vimos anteriormente: pastas servem para organização, vimos que uma pasta pode conter outras pastas, arquivos e atalhos.

- <u>Arquivo</u> é um item único que contém um determinado dado. Estes arquivos podem ser documentos de forma geral (textos, fotos, vídeos e etc..), aplicativos diversos, etc.
- <u>Atalho</u> é um item que permite fácil acesso a uma determinada pasta ou arquivo propriamente dito.





Área de trabalho



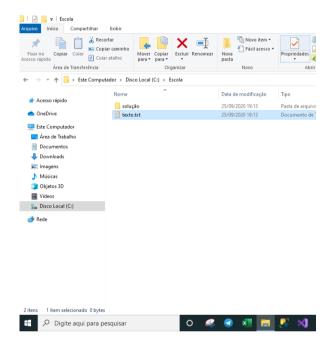
Área de transferência

A área de transferência é muito importante e funciona em segundo plano. Ela funciona de forma temporária guardando vários tipos de itens, tais como arquivos, informações etc.

- Quando executamos comandos como "Copiar" ou "Ctrl + C", estamos copiando dados para esta área intermediária.
- Quando executamos comandos como "Colar" ou "Ctrl + V", estamos colando, isto é, estamos pegando o que está gravado na área de transferência.

Manipulação de arquivos e pastas

A caminho mais rápido para acessar e manipular arquivos e pastas e outros objetos é através do "Meu Computador". Podemos executar tarefas tais como: copiar, colar, mover arquivos, criar pastas, criar atalhos etc.



Uso dos menus

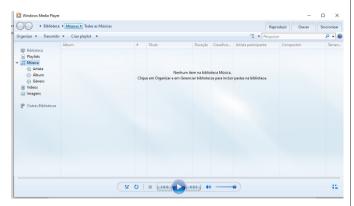


Programas e aplicativos e interação com o usuário

Vamos separar esta interação do usuário por categoria para entendermos melhor as funções categorizadas.

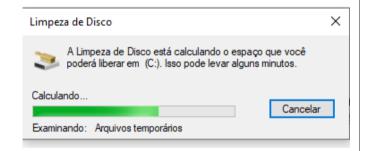


- Música e Vídeo: Temos o Media Player como player nativo para ouvir músicas e assistir vídeos. O Windows Media Player é uma excelente experiência de entretenimento, nele pode-se administrar bibliotecas de música, fotografia, vídeos no seu computador, copiar CDs, criar playlists e etc., isso também é válido para o media center.

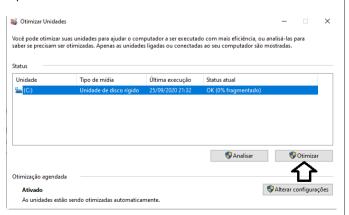


- Ferramentas do sistema

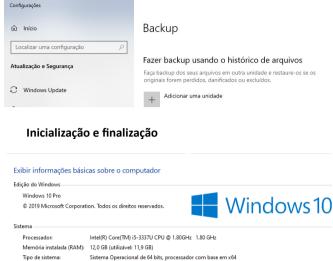
• <u>A limpeza de disco</u> é uma ferramenta importante, pois o próprio Windows sugere arquivos inúteis e podemos simplesmente confirmar sua exclusão.



• O desfragmentador de disco é uma ferramenta muito importante, pois conforme vamos utilizando o computador os arquivos ficam internamente desorganizados, isto faz que o computador fique lento. Utilizando o desfragmentador o Windows se reorganiza internamente tornando o computador mais rápido e fazendo com que o Windows acesse os arquivos com maior rapidez.



• <u>O recurso de backup</u> e restauração do Windows é muito importante pois pode ajudar na recuperação do sistema, ou até mesmo escolher seus arquivos para serem salvos, tendo assim uma cópia de segurança.



Quando fizermos login no sistema, entraremos direto no Windows, porém para desligá-lo devemos recorrer ao :: e:

Nenhuma Entrada à Caneta ou por Toque está disponível para este vídeo



Windows 11

Caneta e Toque:

Nome do computador, domínio e configurações de grupo de trabalho

O Windows 11 foi desenvolvido pela Microsoft e anunciado em 24 de junho de 2021, tendo sido lançado em foi em 5 de outubro de 2021.

Nele temos novos recursos e novas tecnologias e uma atualização gratuita para usuários que já possuem o Windows 10 devidamente registrado.

Mudanças Visuais

- Nova barra de tarefas centralizada, é possível descentralizar esta barra se desejado;
 - As janelas são arredondadas;
 - Restruturação do menu iniciar;
- O Windows 11 possui vários Widgets (tipo de atalho para um determinado aplicativo que oferece valor ao usuário: informações sobre a temperatura, mapas, etc.)
- Introdução da tecnologia DirectStorage: Esta tecnologia promete o carregamento mais rápido, aproveitando a tecnologia SSD;
 - Possibilidade da Instalação de aplicativos de celulares;
 - O sistema permite a criação de várias áreas de trabalho.



Requerimentos para o Windows 11

Veremos aqui os requisitos mínimos do sistema para instalar o Windows 11 em um Computador. Se você não tiver certeza se o computador atende a esses requisitos, pode verificar com o OEM (fabricante original do equipamento) do computador.

Use um aplicativo para verificação de Integridade do PC para avaliar a compatibilidade. Observe que esse aplicativo não verifica a placa gráfica ou tela, visto que a maioria atende aos requisitos indicados abaixo.

O computador deve ter o Windows 10, versão 2004 ou posterior, para fazer upgrade. As atualizações gratuitas estão disponíveis por meio do Windows Update em Configuração e atualização e segurança.

Dentro deste contexto temos os seguintes requisitos mínimos:

- **Processador**: 1 GHz (gigahertz) ou mais rápido com 2 ou mais núcleos em um Processador de 64 bits compatível ou SoC (System on a Chip).
 - RAM: 4 GB (gigabytes).
- Armazenamento: Dispositivo com armazenamento de 64 GB ou mais.
- Firmware do sistema: UEFI, compatível com Inicialização Segura.
 - TPM: TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0.
- Placa gráfica: Compatível com DirectX 12 ou posterior com driver WDDM 2.0.
- **Tela**: Tela de alta definição (720p) com mais de 9 polegadas na diagonal, 8 bits por canal de cor.
- Conexão com a Internet e conta Microsoft: O Windows 11 Home Edition requer conectividade com a Internet.

Tirar um dispositivo do Windows 11 Home no modo S (simplificado) também requer conectividade com a Internet.

Em todas as edições do Windows 11, o acesso à internet é necessário para realizar atualizações e para baixar e aproveitar alguns recursos. Uma conta Microsoft também é necessária.

Por fim, concluímos que o Windows 11 melhorou a experiência de usuário e o desempenho através da introdução de nova tecnologias e implementações funcionais no sistema.

EDITOR DE TEXTO MICROSOFT WORD 2016 E SUPERIOR: CRIAÇÃO, EDIÇÃO, FORMATAÇÃO E IMPRESSÃO; CRIAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE TABELAS; INSERÇÃO E FORMATAÇÃO DE GRÁFICOS E FIGURAS; GERAÇÃO DE MALA DIRETA

Essa versão de edição de textos vem com novas ferramentas e novos recursos para que o usuário crie, edite e compartilhe documentos de maneira fácil e prática³.

O Word 2016 está com um visual moderno, mas ao mesmo tempo simples e prático, possui muitas melhorias, modelos de documentos e estilos de formatações predefinidos para agilizar e dar um toque de requinte aos trabalhos desenvolvidos. Trouxe pouquíssimas novidades, seguiu as tendências atuais da computação, permitindo o compartilhamento de documentos e possuindo integração direta com vários outros serviços da web, como Facebook, Flickr, Youtube, Onedrive, Twitter, entre outros.

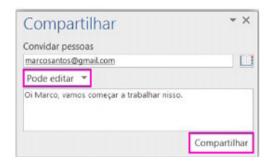
3 http://www.popescolas.com.br/eb/info/word.pdf

Novidades no Word 2016

– Diga-me o que você deseja fazer: facilita a localização e a realização das tarefas de forma intuitiva, essa nova versão possui a caixa Diga-me o que deseja fazer, onde é possível digitar um termo ou palavra correspondente a ferramenta ou configurações que procurar.



- Trabalhando em grupo, em tempo real: permite que vários usuários trabalhem no mesmo documento de forma simultânea.



Ao armazenar um documento on-line no OneDrive ou no SharePoint e compartilhá-lo com colegas que usam o Word 2016 ou Word On-line, vocês podem ver as alterações uns dos outros no documento durante a edição. Após salvar o documento on-line, clique em Compartilhar para gerar um link ou enviar um convite por e-mail. Quando seus colegas abrem o documento e concordam em compartilhar automaticamente as alterações, você vê o trabalho em tempo real.





LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO QUE SE REFERE AO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Prezado (a),

A fim de atender na íntegra o conteúdo do edital, este tópico será disponibilizado na Área do Aluno em nosso site. Essa área é reservada para a inclusão de materiais que complementam a apostila, sejam esses, legislações, documentos oficiais ou textos relacionados a este material, e que, devido a seu formato ou tamanho, não cabem na estrutura de nossas apostilas.

Por isso, para atender você da melhor forma, os materiais são organizados de acordo com o título do tópico a que se referem e podem ser acessados seguindo os passos indicados na página 2 deste material, ou por meio de seu login e senha na Área do Aluno.

Visto a importância das leis indicadas, lá você acompanha melhor quaisquer atualizações que surgirem depois da publicação da apostila.

Se preferir, indicamos também acesso direto ao arquivo pelo link a seguir: https://acessoainformacao.anicuns.go.gov.br/legislacao/lei/id=16

Bons estudos!

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANICUNS

Nós, parlamentares representantes do povo de Anicuns, invocando a proteção de Deus, nos termos da Constituição Federal e Esta- dual, na forma do poder constituinte deriva- do a nós outorgados, com fim de construir no município uma sociedade livre, pluralista, solidária, fraterna, igualitária e justa aprova- mos e promulgamos a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANICUNS. (Redação inse- rida pela emenda n.01 de 2010).

Esta Lei Orgânica do Município de Anicuns, foi integral-mente reformada na legislatura de 2009 a 2012, tendo iniciado os trabalhos por determinação do Presidente, Vereador Carlos Antônio da Silva, e concluído na gestão do Presidente, Verea-dor Genário Bernardo Ferreira.

Participaram do estudo e proposta de reformulação da Lei Orgânica os advogados Dr. Claudmar Lopes Justo e Dr. Sérgio Siqueira.

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPITULO I DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Município de Anicuns, pessoa jurídica de di- reito público interno, reger-se-á por esta lei Orgânica, na con- formidade com o que dispõe a Constituição Federal e Estadual. (Redação dada pela Emenda n. 01, de 2010)

Art. 2º. São Poderes do Município, independentes e har-mônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único. São Símbolos do Município a Bandeira e o Hino, representativos de sua Cultura e história.

Art. 3º. São bens do Município os que atualmente lhe pertençam e os que lhe vierem ser atribuídos. (Redação dada pela Emenda n. 01, de 2010)

Art. 4º. A sede do Município dá-lhe o nome e tem cate- goria de cidade.

SEÇÃO II DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 5º. O Município poderá dividir-se, para fins ad-ministrativos em Distritos a serem criados, organizados, su- primidos ou fundidos, após consulta plebiscitária à popula- ção diretamente interessada, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 6º desta Lei Orgânica.

§ 1º A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos, sendo dispensado, nessa hipó- tese, a verificação dos requisitos do Art. 6º desta Lei Orgânica.

§ 2º. A extinção do Distrito somente se efetuará median- te consulta plebiscitária à população da área interessada.

§ 3º. O Distrito terá o nome da respectiva sede, e o seu nome somente poderá ser mudado mediante consulta plebis- citária realizada entre a sua população. (Redação dada pela Emenda n. 01, de 2010)

Art. 6º - São requisitos para a criação de Distrito:

 I– população, eleitorado e arrecadação não inferiores à Quinta parte exigida para a criação do Município.

II– existência de pelo menos, cem moradias na área ur- bana do distrito, escola pública, posto de saúde e posto policial. (Redação dada pela Emenda n. 01, de 2010)

Parágrafo Único. A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á á mediante:

a)— declaração, emitida pelo IBGE, de estimativa da população:

b) – certidão emitida pela repartição fiscal do Município, certificando o número de moradias edificadas;



c)— certidão do órgão fazendário estadual e do muni- cipal, certificando a arrecadação na respectiva área territorial;

d)— certidão emitida pela Prefeitura ou pela Secretarias de Educação, de Saúde e Segurança Pública do Estado, certi-ficando a existência da escola pública e dos postos de saúde e policial na povoação - sede.

Art. 7º. Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:

 l– evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétri- cas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II– dar-se-á preferência, para a delimitação, às linhas na- turais. facilmente identificáveis;

III— na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmen- te identificáveis e tenham condições de fixidez. (Redação dada pela Emenda n. 01, de 2010)

Art. 8º. A alteração de divisão administrativa será apro- vada por lei, vedada esta no de eleições municipais.

Art. 9º. Revogado. (Revogado pela Emenda n. 01, de 2010)

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 10. Compete ao Município, dentre outras atribuições: I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II– suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;

III– elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV— criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação estadual;

V– manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré – escolar e de ensino fundamental;

VI— elaborar a lei de diretrizes orçamentárias, o orça-mento anual e o plano plurianual de investimentos;

VII- instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as sua rendas;

VIII- fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

IX— dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;

X— dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos;

XI— organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores públicos municipais;

XII— organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;

XIII– planejar o uso e a ocupação do solo em seu terri- tório, especialmente em sua zona urbana;

XIV— estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu terri- tório, observada a lei federal;

XV— conceder e renovar licença para localização e fun- cionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, pres- tadores de serviços e quaisquer outros;

XVI— cassar a licença que tiver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XVII— estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;

XVIII – adquirir bens, inclusive mediante desapropriação; XIX– revogado;

XX— regulamentar a utilização dos logradouros públicos e,

especialmente no perímetro urbano; XXI– Revogado; (Redação dada pela Emenda n. 01, de 2010)

XXII— conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxis, fixando as respectivas tarifas;

XXIII- disciplinar o trânsito municipal;

XXIV— disciplinar os serviços de carga e descarga e fi- xar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXV(Revogado) (Revogado pela Emenda n. 01, de 2010)

XXVI – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

XXVII – manter a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XXVII(Revogado) (Revogado pela Emenda n. 01, de 2010)

XXVIII— exercer o poder de policia, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos indus- triais, comerciais e de serviços, observadas as normas fede- rais pertinentes;

XXIX- dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;

XXX – regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fis- calizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utiliza- ção de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de policia municipal;

XXXI— prestar de forma integrada com Estado e União, a assistência médica aqueles que dela necessita;

XXXII— organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de policia administrativa;

XXXIII- fiscalizar, nos locais de vendas, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXIV— dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XXXV— dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XXXVI— estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXXVII (Revogado) (Revogado pela Emenda n. 01, de 2010)

a)(Revogado) (Revogado pela Emenda n. 01, de 2010)

b)(Revogado) (Revogado pela Emenda n. 01, de 2010)

c)(Revogado) (Revogado pela Emenda n. 01, de 2010)

d)(Revogado) (Revogado pela Emenda n. 01, de 2010) XXXVIII – assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo os prazos de atendimento. Redação do artigo dado pela emenda n. de 2010.

§ 1º. As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas à:

a – zonas verdes e demais logradouros públicos;



b – vias de tráfego e de passagem de canalizações públi- cas, de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales;

c – passagem de canalizações públicas de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de um metro nos fundos dos lotes, cujo desnível seja superior a um metro da frente ao fundo.

§ 2º. Revogado. (Revogado pela Emenda n.01, de 2010)

§ 3º. A lei complementar de criação da guarda municipal estabelecerá a organização e competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 11. É de competência comum do Município, da União e do Estado: (Redação dada pela Emenda n. 01, de 2010) I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

 II– cuidar da saúde e assistência pública, da proteção das pessoas portadores de deficiência;

III— proteger os documentos, obras e outros bens de va- lor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, se existirem;

IV— impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

V- proporcionar os meios de acesso á cultura, à educa- ção e á ciência;

VI— proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII- preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII— fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX— promover programas de construção de moradias e as melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico;

X— combater as causas da pobreza e os fatores de mar- ginalização, promovendo a integração social dos setores desfa- vorecidos:

XI— registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e mine- rais em seu território;

XII— estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Art. 12. A política Agropecuária do município tem por objetivo o pleno desenvolvimento do meio rural, nos termos do art. 23 e 187 da Constituição Federal e 6º e 137 da Constituição Estadual.

§ 1º. Revogado. (Revogado pela Emenda n. 01, de 2010)

§ 2º. A política agropecuária, fomento e estimulo a agri- cultura, levará em consideração os seguintes instrumentos:

I- estradas vicinais;

II– assistência técnica e extensão rural;
 III – incentivo à pesquisa e à tecnologia;

IV— estímulo ao associativismo, especialmente o coope- rativismo e associações comunitárias;

V– fomento da produção e organização do abastecimen- to alimentar;

VI— apoio a comercialização, infra-estrutura e armaze- namento:

VII- defesa integrada dos ecossistemas;

VIII- manutenção e proteção dos recursos hídricos;

IX- uso e conservação do solo:

X- patrulha mecanizada com vistas e programas de irri- gação, drenagem, conservação do solo, microbacias hidrográ- ficas e outros serviços pertinentes;

XI- educação alimentar, sanitária e habitacionais.

§ 3º. O Município estabelecerá políticas financeiras e de assistência técnica e extensão rural. (Redação dada pela Emenda n. 01, de 2010)

§ 4º (Revogado) (Revogado pela Emenda n.01, de 2010)

§ 5º. Incluem-se na política agrícola as atividade agro-

-industriais, pesqueiras e florestais.

Art. 13. O Município instituirá o Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento, COMAB, regulamentado na forma de lei, como órgão consultivo e orientador da política agropecuária de produção e abastecimento, a ser compos- to por representantes do governo municipal, de Assistência Técnica e Extensão Rural, das organizações de produtores e trabalhadores rurais, grupos ou associações ecológicas e de profissionais da área de ciências agrárias. (Redação dada pela Emenda n. 01, de 2010)

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Agricultura e Abastecimento é, também, o órgão consultivo e orientador da política de meio ambiente.

SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art. 14. Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disse respeito ao seu interesse local. (Redação da Emenda n. 01, de 2010)

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 15. Ao município é vedado:

I– estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles os seus representantes relações de dependência ou aliança, ressal- vada, na forma da Lei, a colaboração de interesse público;

II- recusar fé aos documentos públicos;

III-criar distinções entre brasileiros ou preferencia entre si;

IV-subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com re- cursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de auto falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estra- nho à administração;

V — manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a pu- blicidade da qual conste nomes, símbolos ou imagens que caracte- rizem promoção pessoal de autoridades ou servidores municipais; VI — outorgar isenções e anistias fiscais ou permitir a re- missão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;

VII- exigir ou aumentar tributo sem a Lei que o estabeleça;

VIII— instituir tratamento desigual entre contribuinte que se encontrem em situação equivalente, proibida a qual- quer distinção em razão da ocupação profissional ou função por eles exercida, independente da denominação jurídica dos rendimentos títulos ou direitos;



IX— estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de rua procedências ou destino;

X- cobrar tributos:

a)em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei que os houver instituídos ou aumentados;

b)no mesmo exercício financeiro em que haja sido pu- blicada a Lei que os instituiu ou aumentou;

XI- utilizar tributos com efeito de confisco;

XII— estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

XIII- instituir impostos sobre:

a)patrimônio renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios:

b)templos de qualquer culto;

c)patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos inclusive suas fundações, das entidades sindicais, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei Federal;

d)Livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

- § 1º. A vedação do inciso XII, letra "a", é extensiva às autarquias e às fundações mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, a renda, e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
- § 2º. As vedações do inciso XIII, letra "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda, e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo o usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
- § 3º. As vedações expressas no inciso XIII, Letras "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
 - § 4º revogado. (Revogado pela Emenda n. 01, de 2010)

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 16. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Cada legislatura terá a duração de qua- tro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

- Art. 17. A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representante do povo, com mandato de quatro anos. (Redação dada pela Emenda n. 01, de 2010)
- § 1º. São condições de elegibilidade para mandato de Vereador, na forma da Lei Federal:

I– a nacionalidade brasileira;

II- o pleno exercício dos direitos políticos;

III – o alistamento eleitoral;

IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;

V – a filiação partidária;

VI – a idade mínima de dezoito anos;

VII – ser alfabetizado.

- § 2º. O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal de Anicuns, tendo em vista a população do Muni- cípio e observados os limites estabelecidos no art. 29, inciso IV, da Constituição Federal. (Redação da Emenda nº 001 de 25/06/2008)
- Art. 18. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de 15 de Janeiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro. (Redação dada pela Emenda n. 01, de 2010)
- § 1º As reuniões marcadas para essas datas serão trans- feridas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.
- § 2º. A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.
- \S 3º A convocação extraordinária da Câmara Municipal farse-á:

I– pelo Prefeito; (Redação dada pela Emenda n. 01, de 2010) II– Pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice- Prefeito;

III— pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou de in- teresse público relevante;

IV- pela Comissão Representativa da Câmara, confor- me previsto no Art. 38, Inciso V, desta Lei Orgânica.

- § 4º. Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará, sobre a matéria para a qual foi convocada.
- Art. 19. As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e Regimento Interno. (Redação dada pela Emenda n. 01, de 2010)
- Art. 20. A Sessão Legislativa Ordinária não será inter- rompida sem a deliberação sobre o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Redação dada pela Emenda n. 01, de 2010)
- Art. 21. As Sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no Art. 37, inciso XII, desta Lei Orgânica.
- § 1º. Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local decidido pela majoria dos Vereadores.
- § 2º. As Sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
- Art. 22. As Sessões serão públicas, salvo deliberação em Contrário, de dois terços dos Vereadores, adotada em razão de motivos relevantes.
- Art. 23. As. Sessões somente poderão ser abertas com a presença da maioria dos membros da Câmara. (Redação dada pela Emenda n. 01, de 2010)

Parágrafo Único. Considerar-se-á presente a sessão o Ve- reador que assinar o livro de presença até o início da ordem do dia, participar dos trabalhos do plenário e das votações.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Agente de Combate às Endemias

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (COM AS EMENDAS CONSTITUCIONAIS): ART.196 A 200

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

(...)

SEÇÃO II DA SAÚDE

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (Vide ADPF 672)

- I descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
 - III participação da comunidade.
- § 1º. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (Parágrafo único renumerado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)
- § 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)
- I no caso da União, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento); (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)
- II no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 155 e 156-A e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, "a", e II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

- III no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 156 e 156-A e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, "b", e § 3º. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)
- § 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000) Regulamento
- I os percentuais de que tratam os incisos II e III do § 2º; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)
- II os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)
- III as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)
- IV (revogado) . (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 86, de 2015)
- § 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)
- § 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 63, de 2010) Regulamento
- § 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)
- § 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022)



§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022)

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022)

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022)

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022)

§ 12. Lei federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 124, de 2022)

§ 13. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até o final do exercício financeiro em que for publicada a lei de que trata o § 12 deste artigo, adequarão a remuneração dos cargos ou dos respectivos planos de carreiras, quando houver, de modo a atender aos pisos estabelecidos para cada categoria profissional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 124, de 2022)

§ 14. Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 127, de 2022)

§ 15. Os recursos federais destinados aos pagamentos da assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 127, de 2022)

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

§ 3º É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei. § 4º A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.

Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador:

III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

 IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

V - incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

 VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS: PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS, DIRETRIZES, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS DO SUS; LEGISLAÇÕES FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA: LEI FEDERAL № 8.080/1990; LEI FEDERAL № 8.142/1990

O Sistema Único de Saúde (SUS) brasileiro é mundialmente conhecido por ser um dos maiores, mais complexos e mais completos sistemas de saúde vigentes. Ele abrange procedimentos de baixa complexidade, como aqueles oferecidos pela Atenção Primária à Saúde (APS), e de alta complexidade, como por exemplo, transplante de órgãos. Dessa maneira, garante acesso universal e integral, de forma gratuita para a população. O SUS pode ser definido como o conjunto de ações e de serviços de saúde prestados pela federação, junto de seus estados e municípios.

Até meados dos anos 80, a concepção de saúde era dada pela "ausência de doença", contudo, com o fim da Ditadura Militar e com a 8ª Conferência Nacional de Saúde (1986), ampliou-se o conceito de saúde pública no Brasil quando propôs a ideia de uma saúde preventiva, participação da população nas decisões envolvendo a saúde brasileira, descentralização dos serviços e mudanças embasadas no direito universal a saúde.

Com a publicação do relatório das decisões e pautas discutidas na 8ª Conferência Nacional de Saúde, a Constituição Federal de 1988 foi o primeiro documento a oficializar a saúde no meio jurídico brasileiro, determinando, ainda que seja promovida de forma gratuita, universal e de qualidade, para



que todos tenham acesso de maneira igualitária. Dessa forma, a saúde passa a ser um direito do cidadão brasileiro e de todo aquele que estiver em território nacional e um dever do Estado.

Fernando Collor de Mello foi responsável pela sanção das leis que promoviam a criação e a organização do SUS.

*OBSERVAÇÃO: Recomenda-se a leitura na íntegra da Lei n°8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, ambas da Constituição Federal

Lei n°8.080, de 19 de setembro de 1990 da Constituição Federal: Também conhecida como Lei Orgânica da Saúde, traz em seu texto original: "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, organização e funcionamento dos servicos correspondentes e dá outras providências".

Em referência a essa lei, os objetivos do SUS consistem em identificar fatores determinantes da saúde, formular políticas destinas a promover nos âmbitos econômico e social, condições para pleno exercício da saúde e aplicar ações assistenciais de proteção, promoção e recuperação com enfoque em atividades preventivas.

Além disso, determina atribuições do SUS voltadas para a vigilância sanitária e epidemiológica, participação ativa em estratégias em saneamento básico e o desenvolvimento técnico-científico, com o intuito de ampliar as atribuições sob responsabilidade dos órgãos gestores do SUS, como o Ministério da Saúde e secretarias estaduais e municipais de saúde.

Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 da Constituição Federal: É o resultado da luta pela democratização dos serviços de saúde. Traz em seu texto original o objetivo: "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências".

A partir da criação dessa lei, foram criados também os Conselhos e as Conferências de Saúde, que são de extrema importância para o controle social do SUS. Os Conselhos de Saúde foram constituídos afim de fiscalizar, formular e promover ações deliberativas acerca das políticas de saúde.

Em seu texto, traz que a Conferência de Saúde é um espaço voltado para discussões sobre as políticas de saúde em todas as esferas governamentais, acontecendo de maneira ordinária a cada 4 anos em formato de fórum de discussão afim de avaliar e propor mudanças e novas políticas de saúde. Dentre as conferências nacionais, a mais importante que já aconteceu até os dias atuais foi a 8ª Conferência Nacional de Saúde de 1986, que ficou conhecida como o pontapé inicial para a inclusão da saúde no âmbito legislativo do país.

Por fim, determina que a representação dos usuários do SUS dentro desses conselhos e conferências deve ser paritária em relação aos demais seguimentos, em outras palavras, 50% dos representantes devem ser usuários do SUS.

Princípios do SUS

Para que o SUS tenha a mesma forma de organização e a mesma doutrina em todo o território nacional, fica definido pela Constituição Federal um conjunto de elementos doutrinários e organizacionais.

— Princípios Doutrinários do SUS:

Universalização: Cabe o Estado assegurar a saúde como um direito de todas as pessoas, garantindo o acesso a todos os serviços do SUS sem distinção de sexo, raça ou qualquer outra característica pessoal ou social.

Equidade: Se faz necessário afim de diminuir desigualdades, visto que, todas as pessoas têm o mesmo direito aos serviços oferecidos pelo SUS, mas possuem necessidades distintas, ou seja, investir onde existe a maior carência de investimentos.

Integralidade: Visa tratar as pessoas em um todo, atendendo todas as necessidades de cada indivíduo, de modo a integrar ações de promoção de saúde, prevenção e tratamento de doenças. Ou seja, o sistema de saúde deve estar preparado para acolher o usuário, ouvi-lo e entende-lo como parte de um contexto social e, assim, identificar suas carências e buscar formas de supri-las.

- Princípios Organizativos:

Regionalização e Hierarquização: Define que os serviços promovidos pelo SUS devem ser organizados em níveis crescente de complexidade, abrangendo os critérios epidemiológicos, geográficos e baseados na população a ser atendida.

A hierarquização prevê a divisão de níveis de atenção (primário, secundário e terciário) afim de distribuir o atendimento de acordo com a necessidade real do paciente para o setor especializado naquilo que ele precisa.

Enquanto isso, a regionalização dispõe da necessidade de não somente dividir os serviços de saúde, mas também sistematizá-los de maneira eficiente, evitando que dois setores fiquem responsáveis pelo mesmo serviço e, consequentemente, poupar que recursos materiais, financeiros e humanos sejam gastos desnecessariamente.

Descentralização: A redistribuição do poder ligado as decisões, aos recursos, com o intuito de aproximar a tomada de decisão ao fato, pois entende-se que, dessa maneira, haverá mais chance de acerto. Graças a descentralização, têm-se a tendência da municipalização das decisões a respeito dos serviços de saúde.

Participação dos cidadãos: Há a necessidade, embasada a partir das Leis Orgânicas, da participação da população nas decisões relacionadas a administração pública do SUS por meio dos Conselhos de Saúde, sejam eles nacionais, estaduais ou municipais. Além disso, com a ampliação do acesso à internet, foi possível aumentar o debate sobre assuntos importantes para a saúde através de consultas e audiências públicas.

- Diretrizes para a gestão do SUS

As diretrizes para a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) estão estabelecidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.

Universalidade

A universalidade é um dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. Ela se refere ao direito de todos os cidadãos brasileiros, sem exceção, ao acesso gratuito e igualitário aos serviços de saúde. Ou seja, qualquer pessoa, independentemente de sua condição social, econômica ou de saúde, tem direito a ser atendida pelo SUS.



Ela é garantida pelo SUS por meio da oferta de serviços de saúde em todos os níveis de atenção, desde a atenção básica até a atenção especializada e hospitalar, em todo o território nacional. O SUS oferece uma ampla gama de serviços, que incluem consultas médicas, exames, cirurgias, internações, atendimento de emergência, entre outros.

Além disso, é considerada um avanço importante na garantia do direito à saúde no Brasil, pois garante que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços de saúde, independentemente de sua capacidade de pagamento ou de outros fatores que possam levar à exclusão do sistema de saúde.

No entanto, apesar dos avanços, ainda há desafios a serem enfrentados para garantir a efetivação da universalidade no SUS, como a melhoria da qualidade dos serviços, a ampliação do acesso em regiões mais distantes e a redução das desigualdades regionais na oferta de serviços de saúde.

Equidade

A equidade é um dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. Ela se refere ao direito de todos os cidadãos brasileiros, sem exceção, de terem acesso igualitário aos serviços de saúde, levando em conta suas necessidades individuais de saúde, independentemente de sua classe social, gênero, raça ou qualquer outra forma de discriminação.

O SUS busca garantir a equidade por meio da oferta de serviços e ações de saúde que abrangem desde a promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento e reabilitação, assegurando o cuidado em todos os níveis de atenção à saúde. Dessa forma, todos os cidadãos devem ter acesso aos mesmos serviços de saúde, independentemente de sua condição socioeconômica ou de sua localização geográfica.

No entanto, a equidade na oferta de serviços de saúde ainda é um desafio a ser enfrentado no SUS. Existem desigualdades regionais na oferta de serviços de saúde, com algumas regiões do país tendo acesso a uma infraestrutura mais adequada de serviços de saúde do que outras. Além disso, a discriminação de gênero, raça, orientação sexual e outros fatores também podem afetar o acesso aos serviços de saúde.

Por isso, é importante que a gestão do SUS trabalhe para garantir a equidade no acesso aos serviços de saúde, implementando políticas que promovam a inclusão social e a igualdade de oportunidades, e garantindo que todos os cidadãos brasileiros possam usufruir do direito à saúde, de forma igualitária e justa.

Integralidade

A integralidade é um dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. Ela se refere à oferta de um conjunto completo e articulado de ações e serviços de saúde, que abrangem desde a promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos, assegurando o cuidado em todos os níveis de atenção à saúde.

O SUS busca garantir a integralidade do cuidado, levando em consideração as necessidades individuais de cada paciente e ações de saúde que visem sua recuperação, prevenção ou manutenção de sua saúde. Isso significa que os serviços de saúde devem ser organizados de maneira a garantir a oferta de serviços que considerem as dimensões biopsicossociais e culturais de cada pessoa.

Além disso, a integralidade no SUS também significa que os serviços devem ser organizados de forma articulada, em todos os níveis de atenção à saúde, de forma a oferecer uma atenção contínua, coordenada e integral aos usuários, sem fragmentação do cuidado. Isso implica em uma gestão integrada e descentralizada do SUS, que deve envolver a atuação articulada de serviços de saúde, gestores e profissionais, em todas as esferas do sistema de saúde.

Contudo, a garantia da integralidade do cuidado ainda é um desafio a ser enfrentado no SUS, especialmente em relação à oferta de serviços em algumas regiões do país, bem como em relação à disponibilidade de tecnologias e medicamentos. Por isso, é importante que a gestão do SUS trabalhe para garantir a integralidade do cuidado, implementando políticas e práticas que promovam a articulação entre os serviços de saúde e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos usuários do SUS.

Participação social

A participação social é um dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. Ela se refere ao direito dos cidadãos de participarem ativamente do processo de gestão do SUS, tanto na definição de políticas públicas de saúde, quanto no controle social das acões e servicos oferecidos pelo sistema.

- O SUS reconhece que a participação da sociedade é fundamental para a construção de um sistema de saúde mais democrático e eficiente, capaz de responder às necessidades de saúde da população. A participação social no SUS pode se dar por meio de diferentes formas, como:
- Conselhos de Saúde: são instâncias de participação popular na gestão do SUS, que têm a função de acompanhar, fiscalizar e propor políticas de saúde para o governo;
- Conferências de Saúde: são eventos que ocorrem a cada quatro anos, nos âmbitos nacional, estadual e municipal, com a participação de representantes da sociedade civil e do governo, para discutir e propor diretrizes para a política de saúde;
- Ouvidorias: são canais de comunicação entre os usuários do SUS e os gestores do sistema, que recebem denúncias, reclamações e sugestões para melhorar a qualidade dos serviços de saúde:
- Participação em programas de saúde: a sociedade pode participar de diferentes programas e ações de saúde, como campanhas de vacinação, mutirões de saúde, entre outras iniciativas.

Ela é fundamental para a construção de um sistema de saúde mais democrático e eficiente, capaz de responder às necessidades de saúde da população. Por isso, é importante que a gestão do SUS promova e fortaleça a participação da sociedade, incentivando a participação de diferentes grupos sociais e garantindo a transparência e a prestação de contas por parte dos gestores do sistema.

Descentralização

Ela se refere à distribuição de poder, responsabilidades e recursos para a gestão do SUS entre as diferentes esferas do governo (federal, estadual e municipal), garantindo a autonomia e a capacidade de decisão dos gestores locais.

